



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400
Setor de Contratos e Convênios - SCC/SECID

CONTRATO Nº. 037/2020
REF. PROCESSO Nº. 00105631/2020/SECID
NOTA DE EMPENHO Nº. 422/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO
URBANO – SECID E A EMPRESA G4
EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID/MA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.829.387/0001-47 com sede na cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, localizada na Av. Getúlio Vargas nº. 1908, Monte Castelo/Canto da Fabril, São Luís/MA, neste ato representado pelo seu secretário, Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 000.580.473-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **G4 EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.784.842/0001-20, situada na Rua João Bueres, nº 147, Centro, Bequimão/MA, CEP: 65.248-000, neste ato representada por João Claudio Castro Ribeiro, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 0982568983-0 SSP/MA, CPF nº. 508.283.803-25, residente e domiciliado Rua 04, casa 09, Ipem Turu, CEP: 65110-000, São José de Ribamar/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade RDC - 004/2020 e do Processo Administrativo nº. 00105631/2020-SECID, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução das obras do muro e pavimentação em bloquete a serem construídos no Residencial Jomar Moraes, no bairro Parque Pindorama, em São Luís - MA, desenvolvido pela Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta apresentada.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O Contratante e a Contratada vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos colacionados ao Processo Administrativo nº 105631/2020/SECID, que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 356.363,37 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária conforme Nota de Empenho nº. 422/2020:

| | |
|-----------------------------|-------------|
| Unidade Orçamentária | 12101 |
| Ação | 3282 |
| Subação | 002842 |
| Função | 15 |
| Subfunção | 451 |
| Programa | 0586 |
| Fonte | 0122000000 |
| Natureza da Despesa | 44.90.51.01 |

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias corridos, e entrará em vigor na data de assinatura do Contrato, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado-DOE, podendo ser prorrogado, observando-se as disposições no artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para execução da obra objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.